



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

PARECER CONTROLE INTERNO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0811001-2023, decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2023-002.

DA ANÁLISE DO TERMO ADITIVO

Tratam os autos do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0811001-2023, decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2023-002, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ nº 05.105.143/0001-81, denominado Contratante e a empresa ALEXANDRE MATTAO DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito(a) no CNPJ 27.912.883/0001-62, denominada Contratada, tendo como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 06 de novembro de 2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Termo Aditivo fundamentado legalmente pelo art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, vistos em cláusulas que enfatizam o interesse público como fator primordial para execução do objeto, portanto não há objeção para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista que foram cumpridas as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através de Parecer Jurídico, opino pela regularidade do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0811001-2023, decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2023-002.

É o parecer.

São Sebastião da Boa Vista - Pa, 07 de novembro de 2025.

ARIADENE TACELE GONÇALVES SERRÃO
Chefe do Controle Interno
Portaria nº 021/2025-GP/PMSSBV